



LEI MUNICIPAL Nº 2.070, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

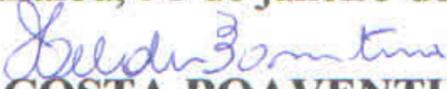
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais, inclusive aos ocupantes de cargos de investidura em comissão, e a aposentados e pensionistas, no percentual de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento), incidente sobre o salário básico.

Parágrafo único. Excluem-se do reajuste autorizado neste artigo os profissionais do magistério beneficiados pela Lei Municipal nº 2.067, de 28 de dezembro de 2010.

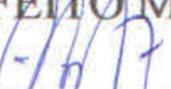
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Carmo do Paranaíba, 31 de janeiro de 2011


HELDER COSTA BOAVENTURA

- PREFEITO MUNICIPAL -


EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS -


SIRLENE DE FÁTIMA ANDRADE BRANDÃO

- SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CONTROLE INTERNO -

